

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 046/2018 - DISPENSA N°. 004/2018
CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 038/2009 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei Federal N°. 11.947/2009 e na Resolução FNDE N°. 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 27 de MARÇO de 2018, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, localizada a Rua Cel. Joaquim Neto, N°. 333.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR POR UNIDADE	QUANT.	TOTAL
1	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	R\$ 3,00	3000	R\$ 9.000,00
2	Abobrinha brasileira	kg.	R\$ 3,52	500	R\$ 1.760,00
3	Acelga fresca, de 1ª qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos especial - kg.	Unid.	R\$ 3,62	480	R\$ 1.737,60
4	Alface - umidade em cabeças de 200g cada.	Unid.	R\$ 1,96	4575	R\$ 8.967,00
5	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas	kg.	R\$ 3,02	20500	R\$ 61.910,00

	e larvas.				
6	Beterraba de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	R\$ 2,58	2000	R\$ 5.160,00
7	Cenoura intacta com todas as partes comestíveis. Aspecto, cor e sabor característico.	kg.	R\$ 3,22	3000	R\$ 9.660,00
8	Cheiro verde composto por salsa e cebolinha frescas. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 200 g (sem raízes).	Unid.	R\$ 1,61	1500	R\$ 2.415,00
9	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	kg.	R\$ 2,14	2000	R\$ 4.280,00
10	Couve, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico, maço de 300 g.	Mc	R\$ 2,40	2500	R\$ 6.000,00
11	Espinafre de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	R\$ 3,39	1100	R\$ 3.729,00
12	Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 2 kg.	kg.	R\$ 3,82	3100	R\$ 11.842,00
13	Mandioca	kg.	R\$ 2,83	3000	R\$ 8.490,00
14	Mogango de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	R\$ 3,17	2000	R\$ 6.340,00
15	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	kg.	R\$ 4,85	500	R\$ 2.425,00
16	Pó de café torrado e moído - embalagem de 1 kg com data de embalagem e validade.	kg.	R\$ 16,74	520	R\$ 8.704,80
17	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	kg.	R\$ 2,31	2035	R\$ 4.700,85
18	Tomate apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg.	R\$ 5,39	4000	R\$ 21.560,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº. 04 de 02 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas oriundas desse Processo Licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.02.03.12306.1202.2.093.339030 - 119 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.339030 - 120 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - 121 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 – 122 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 – 124 - Programa Mais Educação Fundamental – MAISEF / Material de consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº. 04, de 2 de abril de 2015.

3.2. ENVELOPE Nº. 001/2018 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope Nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope Nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE Nº. 4, de 2 de abril de 2015).

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 04 de abril de 2018, quando deverão apresentar as amostras.

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores

loais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala de Licitações, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, até o dia 04 de abril de 2018, as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no mesmo dia.

PRODUTO
Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.
Abobrinha brasileira
Acelga fresca, de 1ª qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos especial - kg.
Alface - umidade em cabeças de 200g cada.
Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Beterraba de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.
Cenoura intacta com todas as partes comestíveis. Aspecto, cor e sabor característico.
Cheiro verde composto por salsa e cebolinha frescas. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 200 g (sem raízes).
Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.
Couve, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico, maço de 300 g.
Espinafre de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.
Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 2 kg.
Mandioca
Mogango de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.
Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
Pó de café torrado e moído - embalagem de 1 kg com data de embalagem e validade.
Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.
Tomate apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg	300	300	300	300	250	350	300	300	300	300	3000
2	Abobrinha brasileira	kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
3	Acelga fresca, de 1ª qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos especial - kg.	unid.	48	48	48	48	38	58	48	48	48	48	480
4	Alface - unidade em cabeças de 200g cada.	unid.	460	460	460	460	400	495	460	460	460	460	4575
5	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2050	2050	2050	2050	1900	2200	2050	2050	2050	2050	20500
6	Beterraba de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg	200	200	200	200	150	250	200	200	200	200	2000
7	Cenoura intacta com todas as partes comestíveis. Aspecto, cor e sabor característico.	kg	300	300	300	300	250	350	300	300	300	300	3000
8	Cheiro verde composto por salsa e cebolinha frescas. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 200 g (sem raízes).	maço	150	150	150	150	130	170	150	150	150	150	1500
9	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	kg	200	200	200	200	150	250	200	200	200	200	2000
10	Couve, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico, maço de 300 g.	maço	250	250	250	250	200	300	250	250	250	250	2500

11	Espinafre de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	maço	110	110	110	110	90	130	110	110	110	110	1100
12	Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 2 kg.	kg	310	310	310	310	250	310	370	310	310	310	3100
13	Mandioca	kg	300	300	300	300	250	350	300	300	300	300	3000
14	Mogango de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg	200	200	200	200	150	250	200	200	200	200	2000
15	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	kg	50	50	50	50	40	60	50	50	50	50	500
16	Pó de café torrado e moído - embalagem de 1 kg com data de embalagem e validade.	kg	52	52	52	52	40	64	52	52	52	52	520
17	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	kg	203	203	203	208	150	256	203	203	203	203	2035
18	Tomate apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	400	400	450	300	450	400	400	400	400	4000

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no sítio eletrônico do Município www.pmsrs.mg.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá

às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = N°. de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação.

Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de Março
de 2018.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Diretora da Divisão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 046/2018 - DISPENSA N°. 004/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 038/2009 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

CONTRATO N°. XXXX/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE SAPUCAÍ/ MG E O Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Geras, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), (residente ou situado) à Rua/Av. _____, n°. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrito no (CNPJ sob o N°. _____, se for grupo formal), CPF sob o N°. _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei N°. 11.947/2009 e da Lei N°. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N°. 001/2018, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública N.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação

Escolar.

CLÁUSULA OUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição*	
					Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato						

* O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12306.1202.2.093.339030 - 119 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.339030 - 120 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA /
Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - 121 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 - 122 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 – 124 - Programa Mais Educação Fundamental – MAISEF / Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 01/2018, pela Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 02abril de 2015, pela Lei Nº. 8.666/1993 e pela Lei Nº. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí, ____/____/2018.

CONTRATADA(O):

CONTRATADA

CONTRATANTE:

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

NOME COMPLETO:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 046/2018 - DISPENSA N°. 004/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 038/2009 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA N°. 01/2018			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. DAP Jurídica	4. Endereço		5. Município
6. CEP	7. Representante Legal		8. CPF
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N°. da Conta Corrente	
B - Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ	
3. Cadastro no SIBRATER			
4. Endereço		5. Município	6. CEP

C - Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP Física	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nome:					
n°. DAP:					
					Total agricultor
Nome:					
n°. DAP:					
					Total agricultor

Total do projeto				
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009. (Redação dada pela Resolução nº.03 de 2012).

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº.33, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí/MG, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo Coordenador de Merenda Escolar ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo V deste Edital;

A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

DECLARO que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

DECLARO que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

_____, ____ de _____ de 2018.

A - Grupo Formal	
Local e data:	Assinatura do Representante Legal:

B - Grupo Informal	
Local e data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 046/2018 - DISPENSA Nº. 004/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ Nº. _____, DAP jurídica Nº. _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº. _____, CPF Nº. _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Nº. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE Nº. 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura por Extenso

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 046/2018 - DISPENSA N°. 004/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 038/2009 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°. _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/ Associação _____, com CNPJ N°. _____ e DAP Jurídica N°. _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura por Extenso

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 046/2018 - DISPENSA N°. 004/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 038/2009 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°. _____)

Eu, _____ CPF N°. _____ e DAP física N°. _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura por Extenso